Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 096/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis,o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – Unifai possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina) recursos financeiros para aquisição e instalação das cabines de medição com cubículos de média tensão e underground, que fazem parte do projeto de regularização elétrica, apresentado pela empresa Energisa Sul – Sudeste Distribuidora de Energia S.A.

Referido repasse está previsto no Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos autos da Ação Civil Pública n. 1002842-28.2016.8.26.0081, que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Adamantina/SP, ocasião em que ficou ajustado o seguinte:

> "*Cláusula Terceira: A prefeitura de Adamantina ficará responsável pelo aporte financeiro necessário para execução do projeto elétrico anexo a este documento, que vai devidamente rubricado pelas partes. O projeto elétrico corresponde à regularização das instalações elétricas internas da instituição, imprescindível para continuidade dos serviços de saúde prestados.*
>
> *§1º - O projeto elétrico anexo abrange todas as áreas do complexo de saúde da Santa Casa de Misericórdia, inclusive Unidade de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Centro de Diagnóstico por Imagens, Pronto Socorro e Hemodiálise.*
>
> *§2º - Considerando-se que o projeto de regularização ainda se encontra sob apreciação da concessionária de energia elétrica, inviabilizando orçar a execução da obra, limita-se a responsabilidade exclusiva do Município de Adamantina ao valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).*

§3º - Na hipótese de os custos superarem o valor mencionado no parágrafo anterior o Centro Universitário de Adamantina UNIFAI complementará os recursos necessários à conclusão da obra".

Por isso, considerando que o valor atualizado a ser repassado pelo Município de Adamantina é de R$ 812.471,49, e que a empresa vencedora da licitação apresentou proposta comercial no valor de R$ 2.010.000,00, resta à autarquia repassar a quantia de R$ 1.197.528,51, a ser alocado em dotação orçamentária específica, como auxílio financeiro.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 07 de novembro de 2022.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Centro Universitário de Adamantina - Unifai abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina – Unifai autorizado a repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso próprio, no valor de R$ 1.197.528,51 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), para viabilizar Projeto Elétrico aprovado pela Energisa Sul – Sudeste Distribuidora de Energia S.A.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.197.528,51 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

Ficha: 33
Fonte de Receita: 4
Órgão: 03 – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Unid. Orçamentária: 03.02 – PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Funcional-Programática/Atividade: 12.364.0004.2030 – Termo de Colaboração - Investimentos
4.4.50 – Auxílios R$ 1.197.528,51

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS R$ 1.197.528,51

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta do superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento da autarquia para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de novembro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município